

Laguna

PREFEITURA

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1557919

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital da secretária municipal de saúde

CONTRATAÇÃO excepcional DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 19 de março de 2018 à 20 de março de 2018, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo seletivo, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217.2010.
2. A realização de novo processo seletivo ocorrerá dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.
 - 2.1 Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para substituírem os contratados mediante dispensa de processo seletivo, vedado qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.
3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.
4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo I deste Edital.
 - 4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo I deste Edital.
5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
 - 5.1 Para os profissionais médicos:
 - 5.1 Análise Curricular;
 - 5.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
 - 5.3 Experiência mínima de pelo menos 1 (um) ano nos Programas de Atenção Básica do Ministério da Saúde ou em Saúde Pública.
 - 5.2 Para os demais profissionais:
 - 5.1 Análise Curricular;
 - 5.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
 - 5.3 Experiência mínima de pelo menos 1 (um) ano no Programa Estratégia de Saúde da Família ou nos Programas de Atenção Básica do Ministério da Saúde.
6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna, 13 de março de 2018.

Valéria Olivier Alves

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	40	1.188,03
MÉDICO ESF	4	40	8.188,88
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	40	1.188,03

6. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÉDIO	Ensino médio completo e curso técnico de auxiliar de consultório.
MÉDICO ESF	SUPERIOR	Curso superior em medicina, com registro no órgão competente.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas afins.

7.2 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

7.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.